



**DECRETO N.º 128/2023**

**EMENTA:** Designa os membros do Cadastro Municipal de Interessados, e estabelece calendário para levar a efeito o que estabelece a Lei Municipal n.º 2.333/2023

Considerando a lei municipal n.º 2.333/2023, que *desafeta e autoriza a doação com encargos e cláusula de reversibilidade de terrenos públicos localizados no Distrito da Triolândia, Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para fins de moradia de munícipes lá residentes, conforme critérios definidos e prazos estabelecidos;*

Considerando o art. 7º da lei municipal n.º 2.333/2023, que determina a designação dos Membros do Cadastro Municipal de Interessados para a doação com encargos e cláusula de reversibilidade de terrenos públicos localizados no Distrito da Triolândia;

Considerando art. 17 da lei municipal n.º 2.333/2023, que autoriza o chefe do poder executivo a definir, mediante decreto, os prazos para a execução dos trabalhos;

**RESOLVO:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do Cadastro Municipal de Interessados, a que se refere o art. 7º da lei municipal n.º 2.333/202: **Marluce Marcelino PeccinCoutinh**, secretária da Assistência Social; **Milene Zampieri Badaró**, assistente social; **Fernanda Maia de Souza**, assistente Social; **Eliberto Rodrigues de Oliveira**, representante da Secretaria de Administração; **José Felipe da Silva Galdino**, representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

**Parágrafo primeiro.** Designar **Marluce Marcelino PeccinCoutinh**, secretária da Assistência Social, como presidente do Cadastro Municipal de Interessados.

**Parágrafo segundo.** Caberá aos membros do Cadastro Municipal de Interessados realizar o cadastramento dos interessados, a conferência documental, a contagem e conferência da pontuação, a divulgação dos habilitados, a análise dos recursos, a divulgação final, o sorteio, a entrega do termo de recebimento, e todas as atividades e diligências necessárias para concretizar a lei municipal n.º 2.333/2022.

**Parágrafo terceiro.** Autorizar qualquer cidadão, notadamente os cidadãos **Fernando Aurélio Ferreira** e **Luis Carlos Alves de Souza**acompanharem, se quiserem, todos os trâmites para os fins a que se destina o presente decreto.

**Art.2º** Para cumprimento da lei municipal estabelece-se o seguinte calendário.

I - Requerimento para habilitação como interessado, conforme <i>modelo anexo</i> .	A partir das <b>09:00hrs</b> do dia <b>25 de setembro de 2023</b> , até <b>17:00hrs</b> do dia <b>31 de outubro de</b>
--	--



Endereço da Secretaria de Assistência Social: R. Paraná, 986 - Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, 86490-000 Telefone: (43) 3551-1525.	<b>2023.</b>
II - Divulgação da lista dos habilitados com respectiva classificação.	Até <b>17:00hrs</b> do dia <b>28 de novembro de 2023.</b>
III - Recurso contra divulgação da lista dos habilitados, e da respectiva classificação.	<b>29 e 30 de novembro de 2023.</b>
IV - Divulgação definitiva e homologação da lista dos habilitados, com respectiva classificação.	Até <b>17:00hrs</b> do dia <b>01 de Dezembro de 2023.</b>
V - Data do Sorteio dos lotes.	<b>04 de Dezembro de 2023, às 15hrs.</b>
VI -Entrega do Termo de Recebimento.	<b>15 de dezembro de 2023.</b> Local e horário a serem definidos.

**Art. 3º.** Estabelece os critérios de pontuação abaixo:

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>
Unidade familiar chefiada por mulher arrimo de família, residente no distrito da Triolândia, Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, há no mínimo 3 (três) anos.	10 pontos	10 pontos
Mulher arrimo de família.	5 pontos	5 pontos
Unidade familiar chefiada por mulher arrimo de família com filho até 18 (doze) anos de idade incompleto.	2 pontos (por pessoa)	10 pontos
Unidade familiar chefiada por mulher arrimo de família com idoso sob seus cuidados.	2 pontos (por pessoa)	10 pontos
Homem ou mulher arrimo de família com a guarda de criança ou adolescente	5 pontos (por pessoa)	10 pontos
Homem ou mulher arrimo de família com idoso sob seus cuidados.	5 pontos (por pessoa)	10 pontos
	<b>TOTAL</b>	<b>55 pontos</b>

*\*As pontuações previstas são cumulativas.*



*\*\*Considera-se a unidade familiar chefiada por mulher aquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes, comprovada mediante declaração de próprio punho, sob pena de crime de falsidade ideológica.*

*\*\*\*Na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa mais velha.*

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto nº 99/2023.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal-PR 24 de setembro de 2023.

*Dartagnan Calixto Fraiz*  
*Prefeito Municipal*

#### **ANEXO - REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO COMO INTERESSADO (A).**

**Ilustre Marluce Marcelino PeccinCoutinh, secretária da Assistência Social e presidente do Cadastro Municipal de Interessado.**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, distrito da Triolândia, Município de Ribeirão do Pinhal-Pr *inscrito no Cadastro Único sob nº \_\_\_\_\_* declaro, sob pena da prática de crime de falsidade ideológica que *não possuo imóvel para moradia própria.*

Declaro, sob pena da prática de crime de falsidade ideológica, que *resido no distrito da Triolândia, Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, há pelo menos 3 (três) anos*, contados a partir da assinatura da presente declaração; que *nunca fui contemplado em programa habitacional, nem sou participante de nenhum outro programa habitacional.* Declaro, ainda, conhecer todas as regras estabelecidas na *lei municipal nº 2.333/2023.* Declaro, por fim, e sob as penas do crime de falsidade ideológica, que a planilha abaixo foi respondida por mim, e tudo o que nela consta é verdade.

**1) Você é mulher chefe de família? Por chefe de família entende-se a pessoa arrimo de família.**

( ) SIM ( ) NÃO

**2) Você é mulher, e também arrimo de família, residente no distrito da Triolândia, Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, há no mínimo 3 (três) anos ?**

( ) SIM ( ) NÃO

**3) Você é mulher e também arrimo de família com filho até 18 (dezoito) anos de idade incompleto ?**



---

( ) SIM ( ) NÃO

Se você respondeu sim, informe agora a quantidade:

**4) *Você é mulher e também arrimo de família, com idoso sob seus cuidados ?***

( ) SIM ( ) NÃO

Se você respondeu sim, informe agora a quantidade:

**5) *Você é homem ou mulher arrimo de família com a guarda de criança ou adolescente ?***

( ) SIM ( ) NÃO

Se você respondeu sim, informe agora a quantidade:

**6) *Você é homem ou mulher arrimo de família com idoso sob seus cuidados ?***

( ) SIM ( ) NÃO

Se você respondeu sim, informe agora a quantidade:

Ribeirão do Pinhal-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
**Solicitante**